RESOLUÇÃO CEPE-08/20, de 6 de outubro de 2020.

Altera o art. 63 das Normas Acadêmicas de Graduação do CEFET-MG, aprovadas pela Resolução CEPE-12/07, de 15 de março de 2007.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que foi deliberado na 170ª reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em 24 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o parágrafo único do art. 63 das Normas Acadêmicas de Graduação do CEFET-MG, aprovadas pela Resolução CEPE-12/07, de 15 de março de 2007.

Art. 2º Inserir os parágrafos 1º, 2º e 3º no art. 63 das Normas Acadêmicas de Graduação do CEFET-MG, aprovadas pela Resolução CEPE-12/07, de 15 de março de 2007, com a seguinte redação:

§1º É de integral responsabilidade do professor alocado para uma dada disciplina a posse do diário de classe, as avaliações de rendimento escolar e os conteúdos ministrados durante as aulas;

§2º É permitida a atuação, em atividades didático-pedagógicas de disciplinas da graduação de discentes da pós-graduação stricto sensu, na forma de estágio de docência, e de quem realiza estágio pós-doutoral, sob a supervisão de professor do quadro efetivo da instituição, conforme resolução CEPE que regulamenta o Estágio de Docência para discentes da pós-graduação stricto sensu e da resolução CEPE que regulamenta as atividades de estágio pós-doutoral;

§3º É permitido ao estagiário em docência e ao estagiário pós-doutoral a coorientação e a participação em bancas de avaliação de trabalhos de conclusão de curso de graduação (TCC).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Profa. Maria Celeste Monteiro de Souza Costa Presidente em exercício do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão